



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº003/2021 de autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT  
Publicado e Afixado no  
lugar de Costume

16.03.2021

*Adirna*

**Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

**Art. 2º**- O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

**Art. 3º**- O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgada, referente ao Processo 1000362-85.2018.811.0029.

**Art. 4º**- As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

**Art. 5º**- Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. Art. 14. § 1º, da Lei Complementar



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 6º** - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 7º**- A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

**Art. 8º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 16 de março de 2021.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## ANEXO I

### QUADRO I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                        | FAIXA/CLASSE | CARGA HORÁRIA | FAIXA/NÍVEL | Nº DE CARGO | VENCIMENTO INICIAL |
|------------------------|----------------------------------------------|--------------|---------------|-------------|-------------|--------------------|
| Técnico Em Informática | Nível médio completo + Curso técnico na área | A/E          | 40/HS         | 1/12        | 01          | R\$ 2.749,86       |

## ANEXO II

| Classe/Nível |        | A            | B                  | C               | D              | E                  |
|--------------|--------|--------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------------|
|              |        | 1,00         | 1,10               | 1,20            | 1,40           | 1,80               |
|              |        | Ensino Médio | Ensino Médio+180hs | Ensino Superior | Especialização | Mestrado/Doutorado |
| 1            | 1,0000 | R\$ 2.749,86 | R\$ 3.024,85       | R\$ 3.299,83    | R\$ 3.849,80   | R\$ 4.949,75       |
| 2            | 1,0600 | R\$ 2.914,85 | R\$ 3.206,34       | R\$ 3.497,82    | R\$ 4.080,79   | R\$ 5.246,73       |
| 3            | 1,1200 | R\$ 3.079,84 | R\$ 3.387,83       | R\$ 3.695,81    | R\$ 4.311,78   | R\$ 5.543,72       |
| 4            | 1,1800 | R\$ 3.244,83 | R\$ 3.569,32       | R\$ 3.893,80    | R\$ 4.542,77   | R\$ 5.840,70       |
| 5            | 1,2400 | R\$ 3.409,83 | R\$ 3.750,81       | R\$ 4.091,79    | R\$ 4.773,76   | R\$ 6.137,69       |
| 6            | 1,3000 | R\$ 3.574,82 | R\$ 3.932,30       | R\$ 4.289,78    | R\$ 5.004,75   | R\$ 6.434,67       |
| 7            | 1,3600 | R\$ 3.739,81 | R\$ 4.113,79       | R\$ 4.487,77    | R\$ 5.235,73   | R\$ 6.731,66       |
| 8            | 1,4200 | R\$ 3.904,80 | R\$ 4.295,28       | R\$ 4.685,76    | R\$ 5.466,72   | R\$ 7.028,64       |
| 9            | 1,4800 | R\$ 4.069,79 | R\$ 4.476,77       | R\$ 4.883,75    | R\$ 5.697,71   | R\$ 7.325,63       |
| 10           | 1,5400 | R\$ 4.234,78 | R\$ 4.658,26       | R\$ 5.081,74    | R\$ 5.928,70   | R\$ 7.622,61       |
| 11           | 1,6000 | R\$ 4.399,78 | R\$ 4.839,75       | R\$ 5.279,73    | R\$ 6.159,69   | R\$ 7.919,60       |
| 12           | 1,6600 | R\$ 4.564,77 | R\$ 5.021,24       | R\$ 5.477,72    | R\$ 6.390,67   | R\$ 8.216,58       |



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## ANEXO III CARACTERIZAÇÃO DO CARGO DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO

- **DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**
- **FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO**
- **GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E 18 ANOS COMPLETO**
- **CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA: NECESSIDADE DE DIPLOMAÇÃO OU CERTIFICADO COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

- **ATRIBUIÇÕES:**

O Técnico em Informática tem como atribuições manter todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento; manter a rede de computadores interna e externa sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter disponível o acesso à internet; manter a estrutura de equipamentos de informática livre de vírus e defeitos que possam ser previstos e evitados; utilizar a estrutura interna para fins do serviço público; auxiliar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo ; assessorar e orientar os servidores na utilização de equipamentos; indicar ao meios de informática que sejam econômicos e vantajosos para a Administração da Câmara; sempre armazenar os dados com cópias de segurança; manter as impressoras sempre disponíveis e manter o cabeamento de rede de modo adequado e eficaz. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

**TORNA-SE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/04/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº 403/2021**

**Portaria nº 403/2021**

**De 16 de março de 2021.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Lourdes De Souza**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº3562 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 16 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº402/2021**

**Portaria Nº402/2021**

**De 12 de março de 2021.**

Conceder férias a Servidora Pública municipal **Lourdes de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lourdes de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de abril de 2021 a de 04 de maio de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2018 a 10/02/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021**

(Projeto de Lei Complementar nº003/2021 de autoria do Legislativo).

**Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

**Art. 2º**- O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

**Art. 3º**- O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgado, referente ao Processo 1000362-85.2018.811.0029.

**Art. 4º**- As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

**Art. 5º**- Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. 14. § 1º, da Lei Complementar 028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 6º** - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 7º**- A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar

tar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 16 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

##### REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/04/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2021

**Processo nº 040/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2021**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso XIII do art. 24, à favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.741.834/0001-53, com sede e foro em São Paulo/SP, sito à Rua dos Pioneiros nº 870, Andar 21, Bairro Pinheiros, o qual tem o objeto a **contratação de serviços de acompanhamento pedagógico, realização de formação e capacitação de professores e gestores públicos da Rede Municipal de ensino do Município de Canarana**, ao custo total de R\$ 264.456,90 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) que deverá ser pago em **06 (seis) parcelas**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 029/2017, firmado com **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM** e **PLINIO FALKOWSKI**, PARA OS **FINS QUE ESPECIFICA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado de **LOCADOR**, e de outro lado os Srs. **PLINIO FALKOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 3036410573 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 550.833.400-97, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul 654, centro, e o Sr. **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 6031743451 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 418.499.730-91, residente e domiciliado à Rua Tuparandi, nº 564, Nova Canarana, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** contrato nº 029/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias**, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

**2.1** – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **30 de Abril de 2021**.

**2.2** – O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na cláusula 6ª, parágrafo 2º do contrato originário.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda com base em cláusula contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 e correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01

**Elemento de despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** - As demais cláusulas do contrato originário, 1º e 2º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

| LOCATÁRIO                                                                               |                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA<br>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA<br>Prefeito Municipal |                                                                                                            |
| PLINIO FALKOWSKI<br>RG nº. 3036410573 – SSP/RS<br>C.P.F. sob o nº. 550.833.<br>400-97   | ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM<br>RG nº. 6031743451 – SSP/RS<br>C.P.F. sob o nº. 418.499.730-91<br>LOCADOR |

| LOCADOR            |
|--------------------|
| FISCAL DO CONTRATO |
| assinatura         |

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada  
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

## LEI COMPLEMENTAR 186/2021 ANEXO

### ANEXO I

#### QUADRO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | NÍVEL DE ESCOLARIDADE                        | FAIXA/CLASSE | CARGA HORÁRIA | FAIXA/ NÍVEL | Nº DE CARGO | VENCIMENTO INICIAL |
|------------------------|----------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|-------------|--------------------|
| Técnico Em Informática | Nível médio completo + Curso técnico na área | A/E          | 40/HS         | 1/12         | 01          | R\$ 2.749,86       |

### ANEXO II

| Classe/Nível | A            | B                  | C               | D              | E                  |
|--------------|--------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------------|
|              | 1,00         | 1,10               | 1,20            | 1,40           | 1,80               |
|              | Ensino Médio | Ensino Médio+180hs | Ensino Superior | Especialização | Mestrado/Doutorado |
| 1 1,0000     | R\$ 2.749,86 | R\$ 3.024,85       | R\$ 3.299,83    | R\$ 3.849,80   | R\$ 4.949,75       |
| 2 1,0600     | R\$ 2.914,85 | R\$ 3.206,34       | R\$ 3.497,82    | R\$ 4.080,79   | R\$ 5.246,73       |
| 3 1,1200     | R\$ 3.079,84 | R\$ 3.387,83       | R\$ 3.695,81    | R\$ 4.311,78   | R\$ 5.543,72       |
| 4 1,1800     | R\$ 3.244,83 | R\$ 3.569,32       | R\$ 3.893,80    | R\$ 4.542,77   | R\$ 5.840,70       |
| 5 1,2400     | R\$ 3.409,83 | R\$ 3.750,81       | R\$ 4.091,79    | R\$ 4.773,76   | R\$ 6.137,69       |
| 6 1,3000     | R\$ 3.574,82 | R\$ 3.932,30       | R\$ 4.289,78    | R\$ 5.004,75   | R\$ 6.434,67       |
| 7 1,3600     | R\$ 3.739,81 | R\$ 4.113,79       | R\$ 4.487,77    | R\$ 5.235,73   | R\$ 6.731,66       |
| 8 1,4200     | R\$ 3.904,80 | R\$ 4.295,28       | R\$ 4.685,76    | R\$ 5.466,72   | R\$ 7.028,64       |
| 9 1,4800     | R\$ 4.069,79 | R\$ 4.476,77       | R\$ 4.883,75    | R\$ 5.697,71   | R\$ 7.325,63       |
| 10 1,5400    | R\$ 4.234,78 | R\$ 4.658,26       | R\$ 5.081,74    | R\$ 5.928,70   | R\$ 7.622,61       |
| 11 1,6000    | R\$ 4.399,78 | R\$ 4.839,75       | R\$ 5.279,73    | R\$ 6.159,69   | R\$ 7.919,60       |
| 12 1,6600    | R\$ 4.564,77 | R\$ 5.021,24       | R\$ 5.477,72    | R\$ 6.390,67   | R\$ 8.216,58       |

### ANEXO III

#### CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA. FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E 18 ANOS COMPLETO CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA: NECESSIDADE DE DIPLOMAÇÃO OU CERTIFICADO COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA. ATRIBUIÇÕES:**

O Técnico em Informática tem como atribuições manter todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento; manter a rede de computadores interna e externa sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter disponível o acesso à internet; manter a estrutura de equipamentos de informática livre de vírus e defeitos que possam ser previstos e evitados; utilizar a estrutura interna para fins do serviço público; auxiliar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo; assessorar e orientar os servidores na utilização de equipamentos; indicar ao meios de informática que sejam econômicos e vantajosos para a Administração da Câmara; sempre armazenar os dados com cópias de segurança; manter as impressoras sempre disponíveis e manter o cabeamento de rede de modo adequado e eficaz. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

#### PROCESSO SELETIVO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2021

#### Processo Seletivo 002/2020

#### Edital de Convocação N° 027/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

| CANDIDATO                 | CARGO                     | PROCESSO SELETIVO |
|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |                           |                   |
| Rejaine Cintra            | Agente de Limpeza Escolar | 002/2020          |

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação.

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

### LEGISLAÇÃO

**Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021**  
(Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 de autoria do Legislativo).

Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

**Art. 2º** - O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

**Art. 3º** - O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgada, referente ao Processo 1030362-85.2018.811.0029.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

**Art. 5º** - Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. 14, § 1º, da Lei Complementar 028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 6º** - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

**Art. 7º** - A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 16 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal

### ANEXO I QUADRO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO   | NÍVEL ESCOLARIDADE                           | FAIXA/CLASSE | CARGA HORÁRIA | FAIXA/NÍVEL | Nº CARGO | VENCIMENTO INICIAL |
|------------------------|----------------------------------------------|--------------|---------------|-------------|----------|--------------------|
| Técnico em Informática | Nível médio completo + Curso técnico na área | A/E          | 40/HS         | 1/12        | 01       | R\$ 2.749,86       |

### ANEXO II

| Classe/Nível | A            | B                  | C               | D              | E                  |
|--------------|--------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------------|
|              | 1,00         | 1,10               | 1,20            | 1,40           | 1,80               |
|              | Ensino Médio | Ensino Médio+180hs | Ensino Superior | Especialização | Mestrado/Doutorado |
| 1            | 1.0000       | R\$ 2.749,86       | R\$ 3.024,85    | R\$ 3.299,83   | R\$ 3.849,80       |
| 2            | 1.0600       | R\$ 2.914,85       | R\$ 3.206,34    | R\$ 3.497,82   | R\$ 4.080,79       |
| 3            | 1.1200       | R\$ 3.079,84       | R\$ 3.387,83    | R\$ 3.695,81   | R\$ 4.311,78       |

|    |        |              |              |              |              |              |
|----|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 4  | 1,1800 | R\$ 3.244,83 | R\$ 3.569,32 | R\$ 3.893,80 | R\$ 4.542,77 | R\$ 5.840,70 |
| 5  | 1,2400 | R\$ 3.409,83 | R\$ 3.750,81 | R\$ 4.091,79 | R\$ 4.773,76 | R\$ 6.137,69 |
| 6  | 1,3000 | R\$ 3.574,82 | R\$ 3.932,30 | R\$ 4.289,78 | R\$ 5.004,75 | R\$ 6.434,67 |
| 7  | 1,3600 | R\$ 3.739,81 | R\$ 4.113,79 | R\$ 4.487,77 | R\$ 5.235,73 | R\$ 6.731,66 |
| 8  | 1,4200 | R\$ 3.904,80 | R\$ 4.295,28 | R\$ 4.685,76 | R\$ 5.466,72 | R\$ 7.028,64 |
| 9  | 1,4800 | R\$ 4.069,79 | R\$ 4.476,77 | R\$ 4.883,75 | R\$ 5.697,71 | R\$ 7.325,63 |
| 10 | 1,5400 | R\$ 4.234,78 | R\$ 4.658,26 | R\$ 5.081,74 | R\$ 5.928,70 | R\$ 7.622,61 |
| 11 | 1,6000 | R\$ 4.399,78 | R\$ 4.839,75 | R\$ 5.279,73 | R\$ 6.159,69 | R\$ 7.919,60 |
| 12 | 1,6600 | R\$ 4.564,77 | R\$ 5.021,24 | R\$ 5.477,72 | R\$ 6.390,67 | R\$ 8.216,58 |

### ANEXO III CARACTERIZAÇÃO DO CARGO DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO

- DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
- FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO  
- GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO  
COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E 18 ANOS COMPLETO  
- CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA: NECESSIDADE DE DIPLOMAÇÃO OU CERTIFICADO COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

### ATRIBUIÇÕES:

O Técnico em Informática tem como atribuições manter todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento; manter a rede de computadores interna e externa sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter disponível o acesso à internet; manter a estrutura de equipamentos de informática livre de vírus e defeitos que possam ser previstos e evitados; utilizar a estrutura interna para fins do serviço público; auxiliar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo; assessorar e orientar os servidores na utilização de equipamentos; indicar ao meio de informática que sejam econômicos e vantajosos para a Administração da Câmara; sempre armazenar os dados com cópias de segurança; manter as impressoras sempre disponíveis e manter o cabeamento de rede de modo adequado e eficaz. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

### PORTARIA

**Portaria Nº 402/2021**  
De 12 de março de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal Lourdes de Souza e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Lourdes de Souza por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de abril de 2021 a de 04 de maio de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2018 a 10/02/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 403/2021**  
De 16 de março de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Lourdes De Souza, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 3562 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021, Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.